



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Pres. Getúlio Vargas, 240
C. G. C. 11.362.779/0001-01
CEP 55.925 - Fones: (081) 631-1023-1222



LEI Nº 015A/92

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação dos recursos oriundos do SIA-SUS e AIH aos funcionários da Secretaria de Saúde e das outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Dos recursos oriundos do SIA-SUS e AIH recebidos pela Prefeitura, serão destinados 20% do SIA-SUS e 30% para AIH, para gratificar o pessoal que trabalha efetivamente nos referidos Programas.

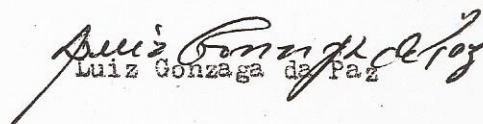
Parágrafo Único - A atribuição das gratificações previstas // neste artigo, obedecerá critérios que serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Saúde do Município.

Art.2º - Os recursos para fazer face as despesas oriundas do // artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento // vigente de acordo com as receitas geradas através dos programas SIA-SUS e // AIH.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação // retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro do corrente ano.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga, em 29 de abril/
de 1992.


Luiz Gonzaga da Paz

- Prefeito -